



<b>PROCESSO</b>	<b>16.776-2/2017</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES/MT</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – Decisão 479/JCN/2017</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO – ex-Secretário Adjunto PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO – ex-Gestor</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### **JULGAMENTO SINGULAR**

Tratam os autos de Tomada de Contas Ordinária instaurada em razão do descumprimento de determinação contida no Acórdão 3.411/2015-TP (Processo 3.035-0/2014), que impôs a necessidade da realização de Tomada de Contas Especial à Secretaria de Estado de Gestão de Mato Grosso, para identificar os responsáveis e avaliar o possível prejuízo ao erário, visualizado nos pagamentos efetivados em favor da empresa Saga Comércio e Serviços de Tecnologia e Informática Ltda., na execução do Contrato 027/2011, conforme Decisão 479/JCN/2017, divulgada na edição 1121, do DOE/TCE-MT em 26/05/2017.

Em cumprimento ao disposto no artigo 259 do RITC/MT, o Senhor **José de Jesus Nunes Cordeiro** foi devidamente citado, por meio dos Ofícios 20/2017/GCIJJM e 113/2017/GCIJJM/, bem como, o Senhor **Pedro Elias Domingos de Mello**, por meio dos Ofícios 26/2017/GCIJJM e 484/2017/GCIJJM, respectivamente, todos encaminhados via Correios, por AR, conforme constam dos termos de recebimentos e, após, por meio do Edital de Citação 884/JJM/2017, divulgado no DOE/TCE-MT em 15/12/2017, todavia, ambos permaneceram inertes, deixando transcorrer o prazo regimental, sem apresentarem suas manifestações.

**É o Relatório.**

**Decido.**

Assim, diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007,



**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueleine Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

declaro a **REVELIA** dos Senhores **José de Jesus Nunes Cordeiro e Pedro Elias Domingos de Mello**.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à 5<sup>a</sup> SECEX para providências.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018.

(assinatura digital)

**Jaqueleine Jacobsen Marques**

**Conselheira Interina**

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)